

EDITAL DE COMPRAS

CARTA COTAÇÃO Nº 108/2021-IPGSE

O INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS (IPGSE), pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, qualificada como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás por meio do Decreto Estadual nº 9.758 de 30 de novembro de 2020, inscrita no **CNPJ/MF 18.176.322/0002-32**, com sua filial à Rua Ismael Dias do Prado Quadra 21 Lote 05, Parque Residencial Isaura – Santa Helena de Goiás (GO), CEP 75.920-000, faz saber que intenciona cotar a contratação de serviços para atendimento das demandas do CONTRATO DE GESTÃO 08/2021-SES/GO, referente ao HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO), conforme especificações a seguir:

1. CRONOGRAMA

PROCESSO DE AQUISIÇÃO Nº 295/2021

CARTA-COTAÇÃO Nº 108/2021

PUBLICAÇÃO: 20/08/2021

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS

INICIO: 27/AGOSTO/2021 = ENCERRAMENTO: 03/SETEMBRO/2021

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO

FORMA DE PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE (PIX/TED)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (QUINZE) DIAS APÓS FATURAMENTO COM DOCUMENTOS EXIGIDOS.

2. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

2.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais especializados diversos para o HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. As condições, quantidades, exigências e demais observações estarão estabelecidas no anexo Termo de Referência.

2.3. Para a execução dos serviços objeto desta Carta Cotação a empresa deverá retirar as amostras a serem analisadas na sede do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO), e executar os serviços de processamento e análise em suas dependências, sem qualquer custo adicional (frete CIF).

2.4. Trata-se a presente Carta Cotação de procedimento próprio para contratação de serviço sujeitando-se exclusivamente ao Regulamento de Compras, Contratações de Obras e Serviços e Alienações de Bens Públicos. A consulta deste regulamento está disponível no site **www.ipgse.org.br**, [Compras] [Regulamento de Compras].

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar proposta de preço as empresas previamente habilitadas na especialidade do objeto da presente Carta Cotação.

3.2. É proibida:

3.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas.

3.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente, exceto se participarem de itens distintos.

3.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

4. DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. A Carta Cotação estará disponível no site institucional do IPGSE: **www.ipgse.org.br**, [Compras] [Processo de Compras] [Número do Processo].

4.2. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. Serão desconsideradas as propostas com prazo inferior.

4.3. As empresas concorrentes deverão orçar os serviços de acordo com o anexo Termo de Referência, e as exceções deverão ser informadas pela empresa. As propostas encaminhadas que divergirem em qualquer ponto solicitado nesta Carta Cotação serão desconsideradas.

4.4. As empresas deverão orçar os serviços de acordo com a quantidade solicitada. Não serão consideradas válidas as propostas entregues em desacordo com a presente Carta Cotação, à exceção daqueles dados de mera formalidade que possam ser supridos por outros documentos que tragam a informação.

4.5. Os serviços objetos desta Carta Cotação serão destinados ao atendimento das demandas do HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO).

4.6. As propostas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, devendo apresentar os preços unitários e o valor global de todos os itens. O preço deverá trazer incluídas todas as despesas relativas à execução do serviço, inclusive quanto ao frete e os encargos sociais e trabalhistas.

4.7. Na proposta deve conter os dados bancários completos da empresa com a indicação do Banco, Agência e Conta Corrente onde serão depositados os valores decorrentes das aquisições.

4.8. Os erros materiais, de grafia, inversão ou supressão de letras não serão motivos de desclassificação, desde que o erro, inversão ou supressão implique em dúvida sobre a descrição do produto, cuja correção poderá ser procedida pela representante legal da empresa proponente no ato da verificação, se for o caso.

4.9. Os erros de soma ou multiplicação, bem como a divergência que ocorrer entre o preço unitário e o total do item serão corrigidos automaticamente pela CONTRATANTE, tendo como base o preço unitário.

4.10. Os documentos de HABILITAÇÃO juntamente com as PROPOSTAS serão entregues através do e-mail **contato@ipgse.org.br** ou pessoalmente no endereço da Sede do IPGSE, sito a Rua Avelino de Faria nº 200, Setor Centro, Rio Verde (GO), CEP 75901-140 no período de **04/08/2021 a 11/08/2021**, até às **17:00 horas**.

4.11. Colocar no assunto do e-mail o número do PROCESSO DE AQUISIÇÃO e da CARTA COTAÇÃO. Poderão ser desconsideradas as propostas enviadas sem a indicação destas informações no assunto do e-mail.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. O IPGSE constituirá comissão designada para analisar toda a documentação enviada pelas empresas participantes deste processo. Após análise, estas empresas proponentes poderão ser desclassificadas por descumprimento de requisito essencial, na descrição das especificações ou outras de origem técnica, tudo devidamente justificada dentro do processo.

5.2. As empresas classificadas poderão ser convocadas para sessão de negociação de preços, sendo que nesta nenhuma mudança será admitida na proposta inicial, exceto o preço.

5.3. O resultado será divulgado no site do IPGSE.

5.4. O não comparecimento para assinatura do contrato caracterizará a desistência tácita, procedendo o IPGSE ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

5.5. Será declarada vencedora a empresa habilitada tecnicamente que apresentar o menor valor global para o objeto desta contratação.

6. DO CONTRATO

6.1. Compete à empresa vencedora, doravante denominada CONTRATADA, na execução do objeto da presente Carta Cotação conforme descrito no Anexo Termo de Referência:

6.1.1. Acréscimos e supressões poderão ocorrer de comum acordo entre as partes, obedecido o regulamento de compras e, deverão ser precedidos de termo aditivo.

6.1.2. Não será admitida subcontratação de serviços, à exceção daqueles que por suas características e técnica não puderem ser executados pela CONTRATADA.

6.1.3. No caso de subcontratação de serviços a CONTRATADA deve buscar formalmente e por escrito a anuência da CONTRATANTE, informando quais serviços serão terceirizados.

6.1.3. Todo profissional alocado na prestação de serviço será de exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6.2. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por prazos iguais e sucessivos até o limite estabelecido no Regulamento de Compras da CONTRATANTE, sem prejuízo da condição imposta no item 6.4 desta Carta Cotação.

6.3. As prorrogações deverão ser previamente ajustadas, mediante termo aditivo.

6.4. A vigência deste contrato é vinculada à vigência do Contrato de Gestão. Desse modo a extinção de um, opera, imediatamente, a qualquer tempo, a extinção do outro. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto aqui contratado, torna-se inexigível a sua continuidade, não resistindo nenhum ônus para as partes à exceção do saldo residual de serviços prestados.

6.5. O contrato objeto deste processo de contratação pode ser rescindido, dentre outros, pelos seguintes motivos:

6.5.1. O não cumprimento das obrigações, ou a realização irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pelas partes.

6.5.2. Em caso de reajuste financeiro, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado;

6.5.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais pelas partes, bem como a lentidão do seu cumprimento, após abertura de prazo para justificativa ou saneamento das deficiências em prazo razoável.

6.5.4. O atraso injustificado no início dos serviços.

6.5.5. A paralização dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE.

6.5.6. A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE, a associação da CONTRATADA com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA.

6.5.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.

6.5.8. O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio pela Coordenação do CONTRATANTE.

6.5.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução deste contrato.

6.5.10. A qualquer tempo, as partes, de comum acordo, poderão firmar distrato formal, hipótese na qual deverá ser pactuado o período de continuidade dos serviços contratados.

6.5.11. Em qualquer hipótese de rescisão, por se tratar de serviço essencial, a continuidade dos serviços objeto do presente contrato deverá ser garantida pela CONTRATADA pelo período de até 10 (dez) dias ou até que o CONTRATANTE formalize novo contrato com prestador diverso, sendo cabível a remuneração proporcional à CONTRATADA por esse período.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos dos exames laboratoriais serão efetuados no prazo de 15 dias fora mês após a prestação do serviço.

7.2. Os pagamentos serão efetuados via depósito bancário exclusivamente na conta corrente da empresa CONTRATADA, não se admitindo adiantamentos.

7.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, o Número do Contrato junto ao IPGSE e também o Número do Contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 08/2021-SES/GO**), correspondente a entrega dos produtos/serviços recebidos, que será atestada por servidor expressamente designado pelo IPGSE.

7.4. A liberação do pagamento ficará condicionada à consulta previa das certidões da empresa CONTRATADA. No caso de certidões vencidas ou de incorreções nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

8. DAS EXIGÊNCIAS

8.1. Para se habilitar na oferta de preços as Empresas deverão apresentar:

8.1.1. Prova de inscrição do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social com suas alterações ou consolidado, com objetivo social compatível com o objeto da presente Carta Cotação;

8.1.2. Documento pessoal do representante da empresa (pessoa que assina o contrato firmado com o IPGSE);

8.1.3. Procuração pública ou particular, quando os documentos e propostas entregues forem assinados por pessoa diversa da legalmente autorizada nos atos constitutivos, para representar com amplos poderes a proponente nos atos da presente Carta Cotação, quando for o caso;

8.1.4. Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

8.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.1.6. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da sede da empresa interessada;

8.1.7. Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da sede da empresa interessada;

8.1.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.1.9. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Temo de Serviço (FGTS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;

8.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2. As certidões solicitadas acima (itens 8.1.5., 8.1.6., 8.1.7., 8.1.8., 8.1.9. e 8.1.10.) serão exigidas também no ato do pagamento.

8.3. Na análise dos aspectos técnicos da proposta será emitido parecer técnico habilitando ou desabilitando as propostas, integralmente ou parcialmente, com fundamento na descrição da Carta Cotação, facultando-se quando necessário para subsidiar a análise solicitar do proponente informações complementares do bem ou serviço, amostras, rol de clientes e visita técnica.

8.4. Caso julgue necessário, o setor de compras poderá acionar os participantes para solicitar informações complementares, concedendo o prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, sob pena de inabilitação da empresa que não cumprir o prazo determinado.

8.5. Será desclassificada a proposta contendo preço manifestamente inexequível seja unitário ou global, assim entendidos aqueles que sejam simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

8.6. O IPGSE, a qualquer tempo, poderá desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a este caiba direito de indenização, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou de circunstância que desabone sua idoneidade financeira ou técnica, ou ainda que comprometa sua capacidade de produção, relativo à entrega e qualidade dos produtos.

8.7. A empresa que incorrer em reincidência de erros poderá ser inativada para participar de futuras contratações.

9. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O início da prestação de serviços se dará após a assinatura do contrato.

9.2. A empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal para cada entrega que for realizada de acordo com a ordem de compra ou contrato.

9.3. A Nota Fiscal deve ser emitida com Razão Social do Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados-IPGSE, contendo os seguintes dados:

9.3.1. Endereço da prestação do serviço: HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO), sito à Rua Ismael Dias do Prado, Quadra 21 Lote 05, Parque Residencial Isaura, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75.920-000.

9.3.2. Número do contrato do IPGSE com a SES/GO (**Contrato de Gestão nº 08/2021-SES/GO**);

9.3.3. Número do Contrato junto ao IPGSE;

9.3.4. Dados bancários;

9.3.5. Acompanhar todas CND's válidas, na data do pagamento.

9.4. Toda Nota Fiscal deve ser acompanhada de TODAS as Certidões Negativas de Débito Válidas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Esta Carta Cotação e seus anexos, quando existirem, estarão disponíveis aos interessados no endereço **www.ipgse.org.br**.

10.2. Em busca da economicidade em suas Aquisições/Contratações o IPGSE poderá, durante a análise das propostas, convidar as Empresas habilitadas para apresentarem novas propostas com redução de preços, dando tratamento isonômico a todos os concorrentes.

10.3. Na hipótese de as negociações serem infrutíferas, o IPGSE terá o direito de cancelar o presente procedimento de Contratação.

10.4. Poderá o IPGSE deixar de contratar com a proponente, se tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que comprometa sua idoneidade financeira, capacidade técnica ou administrativa, sem que a esta caiba o direito de indenização ou reembolso, seja a que título for.

10.5. Esta cotação não obriga o IPGSE a formalizar contrato com qualquer dos participantes concorrentes, podendo o processo de contratação ser anulado ou cancelado.

Rio Verde (GO), 19 de agosto de 2021.

Eduardo Pereira Ribeiro
Superintendente Geral

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de diagnósticos laboratoriais especializados diversos para o HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO), conforme prazo de liberação, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

	TESTES	PRAZO DE LIBERAÇÃO	QUANT/ANO
1	ÁCIDO ÚRICO	2 dias	30
2	ÁCIDO FOLICO	2 dias	12
3	ADENOSINA DEAMINASE LÍQUIDO PLEURAL	2 dias	12
4	ALFA FETOPROTEINA	2 dias	12
5	ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	2 dias	12
6	ALUMÍNIO	2 dias	12
7	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚRGICA COMPLEXA	10 dias	100
8	ANATOMOPATOLÓGICO PEÇA CIRÚRGICA SIMPLES	10 dias	464
9	ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO DIVERSOS	10 dias	12
10	ANTICOAGULANTE LÚPICO	2 dias	12
11	ANTIESTREPTOLISINA O	2 dias	12
12	ANTI-LKM1	2 dias	12
13	ANTI-MUSCULO LISO	2 dias	12
14	ANTI-NEUTROFILOS C-ANCA	2 dias	12
15	ANTI-NEUTROFILOS P-ANCA	2 dias	12
16	ANTI-PEROXIDASE	2 dias	12
17	ANTI-TIREOGLOBULINA	2 dias	12
18	BAAR CULTURA DIVERSOS	5 dias	12
19	BAAR PESQUISA DIVERSOS	5 dias	6
20	BAAR PESQUISA ESCARRO AMOSTRA ISOLADA	5 dias	6
21	BACTERIOSCOPIA DIVERSOS	5 dias	12
22	BETA-HCG LIQUOR	2 dias	6
23	C1Q COMPLEMENTO	5 dias	12
24	CA 15/3	5 dias	12
25	CA 72/4, TAG-72	5 dias	12
26	CA125	5 dias	12
27	CA19/9	5 dias	12
28	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	2 dias	12
29	CEA, ANTÍGENO CARCINOEMBRIOGÊNICO	5 dias	12
30	CERULOPLASMINA	2 dias	12
31	CH50	5 dias	12
32	CHLAMYDA SP, ANTICORPOS IGM	10 dias	6
33	CHLAMYDIA SP, ANTICORPOS IGG	10 dias	6
34	CITOGRAMA NASAL	2 dias	12
35	CITOLOGIA DIVERSOS	7 dias	6
36	CITOLOGIA LIQUIDA	7 dias	12
37	CITOLOGIA, ESCARRO	7 dias	6
38	CITOMEGALOVIRUS CMV IGM	5 dias	12
39	CITOMEGALOVIRUS CMV IGG	5 dias	12
40	CLEARANCE DA CREATININA	2 dias	12

41	COCAINA, PESQUISA	10 dias	12
42	COLINESTERASE	2 dias	12
43	COLPOCITOLOGIA	2 dias	12
44	COPROLOGIA FUNCIONAL	2 dias	12
45	CORTISOL	2 dias	12
46	DHEA, DEHIDROEPIANDROSTERONA	4 dias	12
47	ELETRÓFORESE DE PROTEÍNAS SÉRICAS	5 dias	6
48	EOSINÓFILOS, PESQUISA, FEZES	2 dias	6
49	EOSINÓFILOS, PESQUISA, URINA	2 dias	6
50	ERITROPOIETINA	2 dias	12
51	ESTRADIOL, E2	2 dias	12
52	FAN HEP-2 IFI	2 dias	12
53	FATOR IX	2 dias	12
54	FATOR REUMATOIDE	2 dias	12
55	FATOR VIII	2 dias	6
56	FERRITINA	2 dias	12
57	FERRO	2 dias	12
58	FIBRINOGENIO	2 dias	6
59	FOSFATASE ACIDA PROSTÁTICA	2 dias	12
60	FRUTOSAMINA	2 dias	6
61	FSH, HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE	2 dias	6
62	FTA-ABS IGG	3 dias	12
63	FTA-ABS IGM	3 dias	12
64	FUNGOS CULTURA E ANTIFUGIGRAMA	4 dias	12
65	FUNGOS PESQUISA DIVERSOS	4 dias	6
66	HEMOGLOBINA GLICADA A1C	2 dias	12
67	HEMOGLOBINA GLICADA HPLC	2 dias	12
68	HEPATITE A: ANTI-HVA EIE IGM	2 dias	12
69	HEPATITE A: ANTI- HVA EIE IGG	2 dias	12
70	HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGM	2 dias	50
71	HEPATITE B: ANTI-HBC EIE IGG	2 dias	50
72	HEPATITE B: ANTI-HBC TOTAL	2 dias	500
73	HEPATITE B: ANTI-HBE EIE	2 dias	10
74	HEPATITE B: ANTI-HBS EIE	2 dias	500
75	HEPATITE B: HBEAG EIE	2 dias	10
76	HEPATITE B: HBSAG EIE	2 dias	600
77	HEPATITE C: ANTI-HCV EIE	2 dias	600
78	HIV ANTICORPOS	2 dias	50
79	HIV CONFIRMATÓRIO W BLOT	5 dias	6
80	HTLV1/2 ANTICORPOS	2 dias	6
81	IGA SERICA	2 dias	12
82	IGE TOTAL	2 dias	12
83	IGG SERICA	2 dias	12
84	IGM SERICA	2 dias	12
85	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA (IST)	2 dias	12
86	INSULINA	2 dias	12
87	LH, HORMÔNIO LUTEOTRÓFICO	2 dias	5
88	LINFÓCITOS CD4	3 dias	6
89	LINFÓCITOS CD8	3 dias	6

90	LIPASE	2 dias	20
91	LÍTIQ	2 dias	6
92	MACONHA, CANABIÓIDES, TESTE TRIAGEM	2 dias	6
93	MICROALBUMINÚRIA URINA 8, 12 OU 24 HORAS	2 dias	12
94	MICROALBUMINÚRIA URINA AMOSTRA ISOLADA	2 dias	12
95	MONOTESTE - MONONUCLEOSE	2 dias	6
96	PARVOVIRUS B19 IGM	2 dias	12
97	PARVOVIRUS B19 IGG	2 dias	12
98	PROGESTERONA	2 dias	12
99	PROLACTINA	2 dias	12
100	PSA LIVRE/TOTAL	2 dias	12
101	PSA, ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO	2 dias	6
102	PTH N, MOLÉCULA INTACTA, PARATORMÔNIO	2 dias	5
103	RUBÉOLA EIE IGM	2 dias	12
104	RUBÉOLA EIE IGG	2 dias	12
105	SANGUE OCULTO PESQUISA	2 dias	6
106	SDHEA, SULFATO DEHIDROEPIANDROSTERONA	2 dias	6
107	SHBG, GLOBULINA LIGADORA DE HORMÔNIOS SEXUAIS	2 dias	6
108	T3 LIVRE	2 dias	20
109	T3, TRI-IODOTIRONINA	2 dias	20
110	T4 LIVRE	2 dias	20
111	T4, TIROXINA	2 dias	20
112	TESTOSTERONA	2 dias	6
113	TESTOSTERONA LIVRE	2 dias	12
114	TIREOGLOBULINA	2 dias	12
115	TOXOCARA ANTICORPOS IGG	2 dias	6
116	TOXOPLASMOSE SOROLOGIA IGG	2 dias	12
117	TOXOPLASMOSE SOROLOGIA IGM	2 dias	12
118	TRANSFERRINA	2 dias	12
119	TRYPANOSOMA CRUZI ANTICORPOS IGM	2 dias	6
120	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGG	2 dias	6
121	TRYPANOSOMA CRUZI IFI IGM	2 dias	6
122	TSH, HORMONIO TIREOESTIMULANTE	2 dias	20
123	VDRL	2 dias	500
124	VITAMINA B12	2 dias	6
125	VITAMINA B6	2 dias	6
126	VITAMINA D3, 1,25 DIHIDROXI VITAMINA D	2 dias	30
127	VITAMINA D3, 25 HIDROXI VITAMINA D	2 dias	6
128	ZINCO ERITROCITÁRIO	20 dias	12
129	ZINCO SERICO	5 dias	12

2. DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONTRATADA

Efetuar a entrega dos resultados dos exames laboratoriais nas condições estipuladas, no prazo de liberação e local indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância das especificações da Carta Cotação, Termo de Referência e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos resultados apresentados, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da CONTRATANTE, refazer às suas expensas os testes com resultados inconsistentes.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de entrega dos resultados dos exames, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na carta cotação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, suprimentos, despesas administrativas, transportes, cargas e descargas, instalação e quaisquer despesas incidentes sobre o serviço e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Disponibilizar os insumos necessários à coleta, transporte e armazenamento das amostras, conservando a estabilidade até a realização do exame.

Recolher as amostras no HOSPITAL ESTADUAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS DR. ALBANIR FALEIROS MACHADO (HERSO) diariamente, exceto sábado, domingo e feriados.

Possuir controle de qualidade interno e externo a fim de garantir a qualidade dos exames.

Disponer de sistema de cadastro de exames e retirada de resultados via web, devendo também fornecer resultados via telefone parciais em caso de necessidade para uma tomada de decisão médica mais rápida e efetiva.

Realizar a prestação do serviço objeto desta carta cotação em estrita observância às normas técnicas impostas pelos órgãos controladores e reguladores, se obrigando ainda ao cumprimento de todos os dispositivos legais que disciplinam a realização de exames laboratoriais.

A empresa deverá manter os arquivos dos resultados dos exames realizados por no mínimo 05 (cinco) anos, sem prejuízo das regras gerais de controle e avaliação, referentes à comprovação da prestação dos serviços, ressalvados os prazos diferenciados previstos em Lei.

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta carta cotação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de seus trabalhos.

Indenizar todo e qualquer dano que possa advir, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da má prestação dos serviços, devendo o dano ser devidamente comprovado.

Na inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos pela CONTRATADA ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste, estará a mesma sujeita a penalidades.

A CONTRATADA deverá manter o mais absoluto sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato, cumprindo com as questões éticas e o sigilo/segredo profissional, devendo orientar seus empregados e prepostos neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

2.2 DA CONTRATANTE

Receber os resultados dos exames laboratoriais conforme local, data e horário estabelecidos, atestando a prestação dos serviços executados.

Verificar minuciosamente a conformidade dos resultados recebidos com as especificações constantes da Carta Cotação e da proposta.

Avaliar e analisar tecnicamente os resultados apresentados em termos de qualidade, clareza e precisão, segundo o que estabelece a Carta Cotação e seu anexo.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de servidor especialmente designado, comunicando quaisquer intercorrências que comprometam a execução dos serviços objetos desta carta cotação.

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas participantes deverão apresentar:

3.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter fornecido o objeto de características e amplitude compatíveis ao solicitado neste Termo de Referência;

3.2. ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA válida para o ano vigente (documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante).

i. Quando se mostrar inviável a apresentação do documento em questão, será admitida a apresentação de um documento complementar (também emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente) comprovando a prorrogação do prazo de validade do documento. Na ocorrência desta situação, a licitante deverá apresentar além do documento (Alvará Sanitário ou a Licença Sanitária) que esteja vencido, o outro documento (declaração) que comprove a prorrogação do prazo de validade de seu documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária);

ii. Quando se tratar de empresa recém-constituída será admitido a apresentação do protocolo de solicitação do documento (Alvará Sanitário ou Licença sanitária competente). Neste caso, o documento deverá ser apresentado ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

iii. Nos casos em que a empresa licitante seja considerada isenta da apresentação do Alvará Sanitário ou da Licença Sanitária, a licitante deverá fazer prova de sua isenção por meio de documento expedido pelo órgão sanitário competente;

iv. A não apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) ou ainda da declaração ou protocolo de entrada, fará presumir que a licitante não possui o documento, ou que não possui condições de revalidação, o que poderá ser motivo da inabilitação da participante;

v. Será admitida a apresentação do documento (Alvará Sanitário ou Licença Sanitária) da sede da licitante, naqueles casos em que a licitante ainda não possua sede ou filial no Município de Rio Verde. Neste caso a participante não estará dispensada da apresentação do documento, apenas terá que apresentar o documento a ser emitido pela Vigilância Sanitária de Rio Verde ao Gestor do Contrato, quando solicitado, sob pena de ser punido com as medidas cabíveis;

vi. Os termos, Alvará Sanitário ou Licença Sanitária significam a mesma coisa. A previsão das duas nomenclaturas se dá tão somente pelo fato de que há divergências de designação por localidade, contudo, a licitante deverá ter em mente que deverá apresentar um documento que comprove que ela adota as medidas cabíveis de asseio e vigilância sanitária no acondicionamento ou manuseio de seus produtos.

3.3. CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA expedido pelo Conselho Regional de Farmácia e/ou Conselho Regional de Biomedicina, dentro da validade.

Rio Verde (GO), 19 de agosto de 2021.

Eduardo Pereira Ribeiro
Superintendente Geral